



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.166\2005

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, visando a participação do Município, no programa Fundo Máquinas para desenvolvimento- FUNDOMAQ.”

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, visando a participação do Município, no Programa Fundo Máquinas para o desenvolvimento - FUNDOMAQ-, criado pela Lei Estadual nº 15.695, de 21 de Julho de 2005.

Art. 2º Para atender à autorização contemplada no art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a dar contrapartida





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

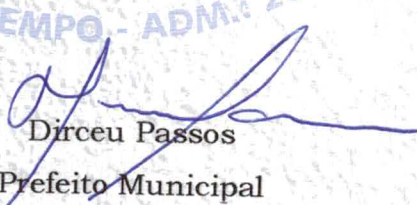
ESTADO DE MINAS GERAIS

financeira a favor do Fundo Máquinas para o desenvolvimento - FUNDOMAQ-, em até 36(trinta e seis) parcelas mensais, por meio de retenção, das quotas partes de recursos devidos pelo Estado ao Município, relativos a repasse obrigatório de receitas tributárias, relativas ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias- ICMS-, ao Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor- IPVA- e ao Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Exportação- verificadas no exercício anterior.

Art.3º. Para atender aos objetivos da presente Lei, se necessário, poderá o chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial ou Suplementar no orçamento vigente.

Art.4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 29 de agosto de 2005


Dirceu Passos
Prefeito Municipal

